



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS *PROFISSIONAIS DO NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.***

O Prefeito Municipal de Monjolos, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 11 §1º da Lei Municipal nº 820/2013 que dispõe sobre a contratação temporária para atender o NASF.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Carga horária e o vencimento dos profissionais contratados na forma da Lei Municipal nº820/2013 e suas alterações será de:

| <b>Função</b>           | <b>Carga Horária</b> | <b>Vencimento</b> |
|-------------------------|----------------------|-------------------|
| Educador Físico do NASF | 20horas/semanais     | R\$ 2.816,34      |
| Psicólogo do NASF       | 20horas/semanais     | R\$ 2.816,34      |
| Nutricionista do NASF   | 20horas/semanais     | R\$ 2.816,34      |
| Fisioterapeuta do NASF  | 20horas/semanais     | R\$ 2.816,34      |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 30 de janeiro de 2024.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
**Prefeito Municipal**